



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75  
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 726

de

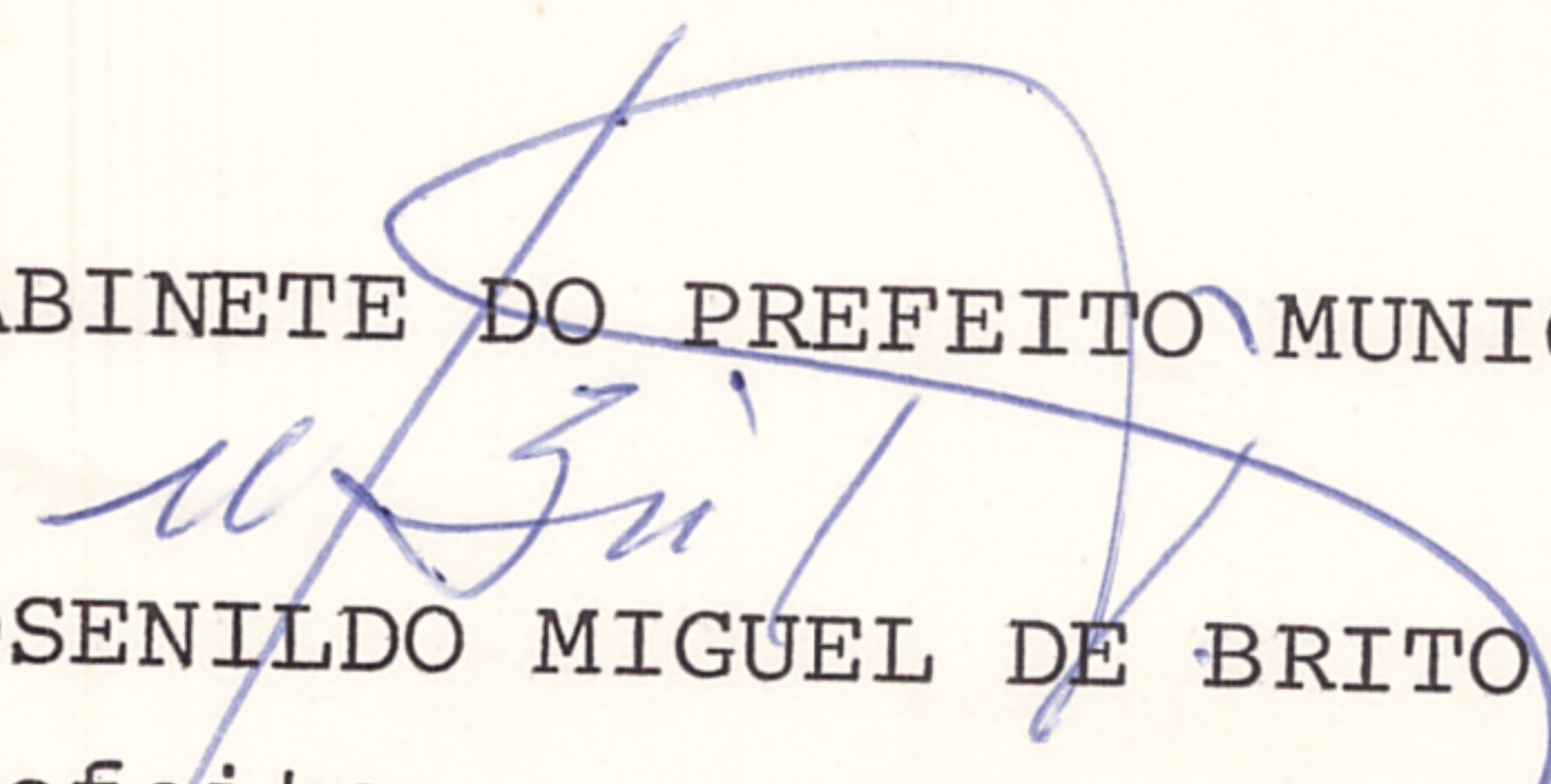
22 de maio de 1991

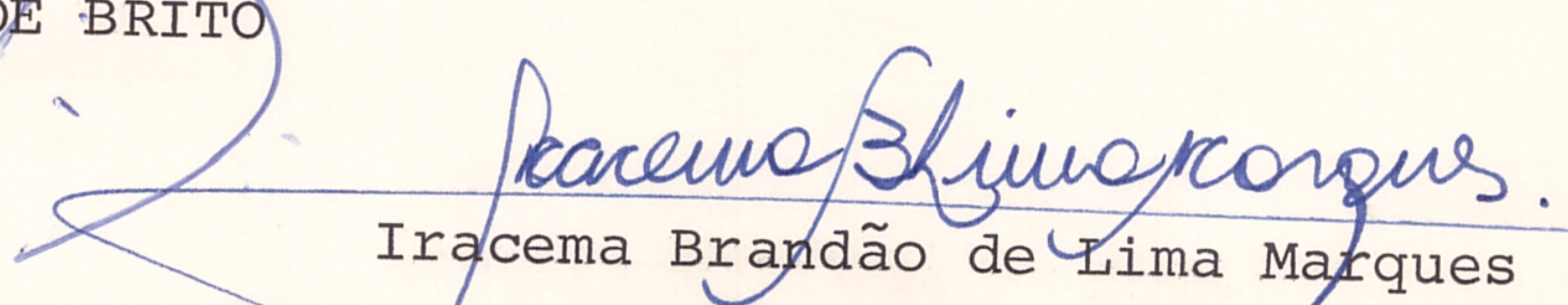
Reconhece como Patrimônio Religioso, Artístico e Cultural o MONTE BOM JESUS DA LAPA, no Município de Itaberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL a provou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Religioso, Artístico e Cultural, do Município de Itaberaba, o MONTE BOM JESUS DA LAPA.
- Art. 2º - A área tombada inclui a "PEDRA DO VAQUEIRO" e área circular do MONTE BOM JESUS DA LAPA, desde sua base ao topo, devendo ser demarcada pelo Executivo Municipal.
- Art. 3º - Fica vedada a construção e outros atributos que des caracterizem ou comprometam a área paisagística do ambiente e seus recursos naturais.
- Art. 4º - O Poder Executivo Municipal é responsável pela restauração, conservação e preservação do Patrimônio 'objeto deste Projeto.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, 'revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 22 de maio de 1991

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito.

  
Iracema Brandão de Lima Marques  
Diretora do Dep. de Administração.